



UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, – Centro – CEP 38.610-000 – Telefax (0.38) 3676-8563 – Telefone (0.38) 3676-8543

Ofício nº 146/2009

DESPACHO	
DOU CIÊNCIA	
<input type="checkbox"/> INCLUA-SE NO EXPEDIENTE	
<input checked="" type="checkbox"/> JUNTE-SE AO PL 43/09	
EM 21 / SET / 2009	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

Unaí – MG, 18 de setembro de 2009.

Senhor Vereador,

Atendendo a solicitação feita a este Instituto, sobre quais os percentuais aplicados e as leis de recomposição usadas como parâmetro sobre os vencimentos originários da Lei Municipal nº 2.383, de 29 de maio de 2009, anexo único, declaro:

O vencimento do cargo de Diretor-Presidente era equiparado ao de secretário municipal até o exercício de 2008, e foi alterado pela lei 2.561 de 7 de julho de 2008, que fixou o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários para o mandato 2009/2012.

No entendimento do legislador, o vencimento do Diretor-Presidente acompanha o reajuste dado aos servidores municipais, que é revisto em junho de cada exercício, conforme o parágrafo único do artigo 1º da lei 2.311 de 8 de julho de 2005. Para o cargo foram aplicados os seguintes índices:

Alíquota de 4,23% referente ao Período de junho/2005 a maio/2006 da Lei 2.391 de 30/06/2006;

Alíquota de 3,18% referente ao Período de junho/2006 a maio/2007 da Lei 2.547 de 03/04/2008;

Alíquota de 5,58% referente ao Período de junho/2007 a maio/2008 da Lei 2.554 de 18/06/2008;

Alíquota de 5,20% referente ao Período de junho/2008 a maio/2009 da Lei 2.596 de 17/06/2009, lembrando que o índice de 6,9% previsto no artigo 3º da lei 2.596 não se aplica ao Diretor-Presidente.

Quanto ao Cargo de Assessor Jurídico o vencimento correto, que é pago hoje é de R\$ 3.286,61. Houve uma divergência quanto ao valor que está no projeto nº 43/2009 e o que é pago de fato, devido ao seguimento dos parâmetros dos cargos referente a vencimentos da prefeitura que equivale mesmo cargo e vencimento com o descrito no anexo único da lei nº 2.383 de 29/05/2006. Para o cargo foram aplicados os seguintes índices e leis:

Alíquota de 4,23% referente ao Período de junho/2005 a maio/2006 da Lei 2.391 de 30/06/2006; mais a segunda parcela remanescente do reajuste autorizado na forma do artigo 4º da lei 2.311 de 2005, somando um total de 7,68% aplicados em 2006.

Alíquota de 3,18% referente ao Período de junho/2006 a maio/2007 da Lei 2.539 de 04/03/2008;

Alíquota de 5,58% referente ao Período de junho/2007 a maio/2008 da Lei 2.553 de 18/06/2008;

flig



Alíquota de 5,20 % referente ao Período de junho/2008 a maio/2009 da Lei 2.596 de 17/06/2009, mais 6,90 % previsto no artigo 3º desta lei, totalizando 12,10%, "MG aplicado em junho de 2009.

Quanto aos cargos de Diretores de Serviços foram aplicados os mesmo índices de reajuste do cargo de Assessor Jurídico. Acontece, que, como não havia nenhum Diretor de Serviços nomeados antes de 2009, não tínhamos o valor exato do cargo. Como o Unaprev segue os mesmos vencimentos da prefeitura, apenas aplicamos os mesmos valores aplicados ao cargos de diretores da prefeitura, não levando em conta o valor fixado no anexo único da lei 2.383 de 29/05/2009.

Contando com a compreensão de Vossa Excelência, desde já agradeço e qualquer dúvida estamos a disposição.

**Francisco Pereira da Silva
Diretor-Presidente**

Francisco Pereira da Silva
Diretor - Presidente — UNAPREV
Matrícula 22/1

A Sua Excelência
Vereador Paulo Arara
Relator do Projeto 43/2009
Nesta